



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO E RATEIO Nº 105/2025
PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **82.939.448/0001-30**, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 133, Ibicaré/SC, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO SERGIO BESEN**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **11.074.898/0001-69**, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 184, Centro, Erechim/RS, representado por seu Presidente Sr. **PAULO SÉRGIO BATTISTI**, resolvem celebrar este termo aditivo ao Contrato nº 105/2025, firmado em 30 de setembro de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007 e na Lei Municipal nº 2.085/2025, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO RATEIO

A vigência do contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2026 fica estabelecida de 30 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, vedada a interpretação deste aditivo como autorização de repasses à conta do exercício de 2027. A permanência do Município como consorciado observa a Lei Municipal nº 2.085/2025 e não se confunde com a vigência anual do rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS PARCELAS

Para o período de outubro a dezembro de 2026, o Município repassará ao CIRAU três parcelas mensais de R\$ 980,70 (novecentos e oitenta reais e setenta centavos), totalizando R\$ 2.942,10 (dois mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos). O valor mensal decorre da aplicação de R\$ 0,30 por habitante sobre a população de 3.269 habitantes adotada na cláusula sexta do contrato original. As parcelas de outubro e novembro vencerão até o dia 10 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte; a parcela de dezembro vencerá até 20 de dezembro de 2026. Eventual alteração da base populacional ou do valor dependerá de justificativa e formalização próprias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DA APLICAÇÃO

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026:

	Código	Especificação
Despesa	8	33900000- Aplicações Diretas
Unidade	03001	Divisão de Administração
Funcional	0004	Administração
Programa	0003	Administração e Planejamento
Ação	2004	Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento	31717001	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor	R\$	1.130,10
Elemento	33717001	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor	R\$	1.812,00
Fonte	1501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

O CIRAU aplicará os recursos nas despesas de custeio institucional e operacional previstas no contrato original e no plano de aplicação de 2026, que deverá integrar o processo administrativo e permitir a identificação da destinação das contribuições municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO PARA OS REPASSES

O CIRAU fornecerá ao MUNICÍPIO, nos prazos e com o detalhamento necessários à escrituração contábil e às remessas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, as informações relativas à aplicação dos recursos recebidos em decorrência deste contrato de rateio, inclusive a identificação das despesas custeadas com tais recursos, observado o art. 8º, § 4º, da Lei Federal nº 11.107/2005. O MUNICÍPIO registrará e encaminhará as informações de sua responsabilidade ao TCE/SC por meio do e-Sfinge, conforme a orientação constante do Ofício TCE/DIE nº 10.450/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

A contribuição relativa a 2027 dependerá de contrato de rateio próprio, formalizado no respectivo exercício financeiro, com indicação da dotação, do valor, das parcelas e do prazo de vigência, observados o art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/2005 e o art. 4º da Lei Municipal nº 2.085/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as disposições do Contrato nº 105/2025 que não contrariem este termo aditivo, especialmente as obrigações de prestação de informações e de acompanhamento da execução. Este instrumento não altera obrigações vencidas antes do início de sua vigência.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicaré/SC, 25 de setembro de 2026.

ROBERTO SERGIO BESEN
Prefeito Municipal de Ibicaré

PAULO SÉRGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

MARCELI CAMILA JUNG
Gestora de Contratos

ALBERTO RAUL KOCHHANN
Testemunha

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico
OAB/SC 49376



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Assinado eletronicamente por:

* MARCELI CAMILA JUNG (***.941.659-**)

em 28/09/2026 09:46:45 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

* ALBERTO RAUL KOCHHANN (***.035.349-**)

em 28/09/2026 10:08:07 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* PAULO SERGIO BATTISTI (***.357.300-**)

em 28/09/2026 11:11:35 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* EDSON LUIZ MOOSHAMMER (***.528.989-**)

em 29/09/2026 10:10:31 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* ROBERTO SERGIO BESEN (***.462.539-**)

em 29/09/2026 11:44:15 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://ibicare.eciga.consorcioeciga.gov.br/#!/documento/05163c90-4e83-4077-a283-7dbab3a82e99>

